



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº 42/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bicas:

A vereadora que este subscreve indica, nos termos do Art. 154, §1, II do Regimento Interno, que seja submetido a esta casa projeto de lei contendo as disposições a seguir:

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR ÓCULOS DE GRAU A PESSOAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar óculos de grau a pessoas de baixa renda, mediante processo licitatório.

Art. 2º Para o recebimento de óculos de grau o beneficiário deverá:

- I - apresentar receituário médico oftalmológico emitido através do Sistema Único de Saúde-SUS, recomendando o uso de óculos de grau;
- II - comprovar residência no Município de Bicas;



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

III - estar cadastrado no Programa Bolsa Família.
Parágrafo único. Terão prioridade no benefício as pessoas com deficiência, idosos e crianças.

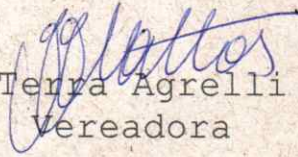
Art. 3º Os beneficiários serão cadastrados pelo setor competente e acompanhados periodicamente pelas unidades de saúde, a fim de monitorar o tratamento oftalmológico a que são submetidos.

Art. 4º O auxílio previsto nesta lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara, em 08 de abril de 2024.


Melissa Terra Agrelli Mattos
Vereadora

Justificação. O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar óculos de grau a pessoas de baixa renda, com o objetivo de promover a inclusão social e



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

garantir o acesso à saúde ocular para todos os munícipes de Bicas.

A aquisição e doação de óculos de grau é uma medida de extrema importância para garantir o direito à saúde visual das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que muitas vezes não têm condições financeiras para arcar com os custos de exames oftalmológicos e aquisição de óculos.

O acesso a óculos de grau é fundamental para a qualidade de vida e o bem-estar dessas pessoas, permitindo que possam realizar suas atividades diárias com mais conforto e eficiência, além de contribuir para a melhoria de seu desempenho escolar e profissional.

Para ser beneficiário deste programa, o cidadão deverá apresentar receituário médico oftalmológico emitido através do Sistema Único de Saúde (SUS), comprovar residência no Município de Bicas e estar cadastrado no Programa Bolsa Família. Terão prioridade no benefício as pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Além disso, os beneficiários serão cadastrados pelo setor competente e acompanhados periodicamente pelas unidades de saúde, a fim de monitorar o tratamento oftalmológico a que são



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

submetidos, garantindo assim a eficácia do programa.

Por fim, destacamos que as despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, garantindo a viabilidade financeira do programa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios significativos para a população de baixa renda

Conforme art. 113, XXII da Lei
Orgânica Municipal, o prazo
para resposta é

19/04/2024


Secretaria Executiva da Câmara